



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

Lei nº 526 de 05 de Abril de 2.010

“Autoriza a concessão de Subvenções, abre credito especial e da outras providências”..

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais especiais, conforme a seguinte especificação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR
AMOC – Associação dos Municípios da Vertente Ocidental do Caparaó	18.355,60
TOTAL	18.355,60

Art. 2º A transferência de Subvenções, destinados às entidades sem fins lucrativos está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- Atendimento ao que foi estabelecido na Lei de diretrizes Orçamentárias;
- Celebração de convênio;
- Apresentação de comprovante de regularidade fiscal;
- Apresentação de ata de posse do atual presidente;
- A existência de recursos financeiros.

Art. 3º A transferência financeira de que trata o caput desta lei estará condicionada à aprovação do plano de trabalho da entidade, pela administração municipal.

Art. 4º O prazo para prestação de contas pelas entidades beneficiadas será de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência, sob pena de bloqueio de novo repasse.

Art. 5º A administração municipal atestará a viabilidade de funcionamento da instituição beneficiária desta lei, antes de efetuar o repasse ora proposto.

Art. 6º Aplica-se as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/1993, para a concessão da ajuda financeira às entidades relacionadas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 515 de 27 de novembro de 2000, do Plano Plurianual de Ações governamentais, para o período de 2010 a 2013 as ações abaixo especificadas:

Entidade: Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
Programa: 0007– Administração Geral
Objetivo: Firmar Convênio de Cooperação em Apoio à Administração para e os seus maiores interesses.

Descrição	2010	2011	2012	2013	Total
Unidade de Medida	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2071 – Subvenções á AMOC.	18.355,60	20.191,00	22.210,00	24.431,00	85.187,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

Art. 8º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0007.2071	SUBVENÇÕES À AMOC		
3.3.40.41.00	661 Subvenções		10.000,00
	TOTAL:	R\$	10.000,00


Art. 9º Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0007.20	MANUT.ATIV.GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00	047 Material de Consumo		10.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	10.000,00

Art. 10º Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio de cooperação com a AMOC para realização de serviços de máquinas.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu (MG), 05 de Abril de 2.010.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal